



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO PROCESSOS NSº:** 02635/2015, 03226/2015 e 00485/2017

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº 001/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº.73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 07/03/2017**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** - Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico cirúrgico e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

**2.2** - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

**2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

**2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra judicial.

**2.5** – Na abertura da sessão do pregão presencial os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital, nos termos do art.4, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e do art. 29, I, do Ato Normativo TCE-RJ nº 85, de 02/08/2006.

**2.6** - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.





### CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

**3.3** - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

**3.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

**3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

**3.6** – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição.

### CLÁUSULA 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

**4.1** – A licitante apresentará sua proposta, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário e global de cada item discriminado no anexo I, considerando-se apenas 02(duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, com todos os custos, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus que federais, estaduais ou municipais, incluídos, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 14, respectivamente;
- b) Indicação das marcas dos materiais ofertados e compatíveis com a especificação.
- c) Prospecto (s) ou folder (s) do (s) material (is) cotado (s) em língua portuguesa.
- d) Declaração que o(s) material (is) será (ão) fornecido(s), de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.
- e) Declaração de que o(s) material (is) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Declaração que o(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- g) Declaração de que a empresa ficará responsável pela instalação e treinamento operacional do equipamento durante o período da garantia, tal exigência é apenas para os itens 29 e 36 do anexo I deste edital.





**h)** Estima-se o valor do objeto deste pregão em **R\$ 521.638,36 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).**

**i)** Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.

**4.2 -** Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

**4.3 -** Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

**4.4 -** A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

#### **CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**5-1 –** Para habilita-se, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **5.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e)** Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

##### **5.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





**5.1.2.1** – A documentação (ões) de regularidade fiscal, deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

### **5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

### **5.1.4 – Qualificação Técnica**

**5.1.4.1** - Comprovação da regularidade e/ou Isenção do(s) material (is) no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela apresentação de documento emitido através de consulta no site da ANVISA, desde que a emissão do mesmo ocorra antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto,  **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro;**

**5.2** - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

**5.3** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, ou publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.





5.4 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





**7.4.2.2** – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.2.4** – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**7.4.3** – O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

**7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.6** - Será(ao) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) menor preço por item e que atenda(m) às exigências constantes neste edital.

**7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

**7.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**7.11**- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero.

**7.12** - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo dos produtos, ou com preços excessivos, considerados assim, aqueles que apresentar(em) valor(es) unitário(s) superior(es) aos estimados para os itens indicados no Anexo I.

**7.13** - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do(s) licitante(s) da(s) melhor(es) proposta(s), tendo-se por base o menor preço por item de cada proposta.

**7.14** - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, nas forma estabelecida.

**7.15** - Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





**7.16** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.17** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7.18** - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## **CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**9.2** – O (s) licitante (s) será (ao) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**9.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**9.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**9.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Sec. Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**9.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** - Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





**10.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena e decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

## **CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**11.2** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

**11.3** – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

**11.4** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.5** - O(s) material(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**11.6** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(s) que vier(em) a ser recusado(s).

**11.7** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**11.8** - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**11.9** - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**11.10** – O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

**11.11** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.12** – A licitante que vier à vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do material quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo material considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

**11.13** – O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).







## CLÁUSULA 12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**12.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

## CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**13.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**13.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

**14.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**14.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**14.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**14.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**14.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**14.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.





## CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**15.2** - Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**15.3** - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## CLÁUSULA 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**17.2** - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLAUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**18.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA 19 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### **20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2** – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

**20.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

**20.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br)

**20.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos materiais
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato.
- VII – Recibo de Retirada de edital





**21.2** – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

**21.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Piraí – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9306.

**21.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**21.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 13 de fevereiro de 2017.

---

**Mariana Cristina de Souza  
Pregoeira**





**ANEXO I**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	und	09	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, 02 PORTAS E VIDRO LATERAIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA METÁLICA EM CANTONEIRAS DE CHAPAS DE AÇO DE 2 MM, FECHADOS COM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NAS PORTAS, FECHADURA CILÍNDRICA YALE. MEDIDAS: 1.65X0.65X0.40M	842,92	7.586,28
02	und	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COBERTURA EM ABS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 15 KG, DISPLAY LCD DE 15 MM DE ALTURA, MANTÉR A INDICAÇÃO EM ZERO ENTRE AS PESAGENS, ATENDER À NORMA EB-2082 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS. PERMITIR DESCONTAR O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC., ALÉM DE FACILITAR O CÁLCULO DE PESO DO BEBÊ ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR ADAPTADOR AJUSTÁVEL 110 VCA / 220 VCA. DIMENSÕES: PRATO: 580 MM (L) X 108 MM (A) X 315 MM (P), BALANÇA: 370 MM (L) X 100 MM (A) X 360 MM (P)	851,98	851,98
03	und	02	BANQUETA GIRATÓRIA EM TUBOS DE AÇO INOX, 4 PÉS COM PONTEIRA, ASSENTO 31 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, PÉS COM RODÍZIO COM 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO.	329,46	658,92
04	und	16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECCÃO DA BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	144,31	2.308,96
05	und	20	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, X DUPLO REFORÇADO NA ESTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS	1.038,65	20.773,00





			MACIÇOS. RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS COM SISTEMA QUICK RELEASE. PROTETOR DE RAI O E PROTETOR LATERAL DE ROUPA. LARGURA DO ASSENTO: 50CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100CM. LARGURA TOTAL ABERTA: 72CM. LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM. ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 87CM. PESO DA CADEIRA: 18KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120KG. ALTURA DO CHÃO AO AP DO BRAÇO: 69CM. ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 20CM. COR PRETA.		
06	und	10	CAMA FAWLER - ESTRUTURA E LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA/PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO, POSSUIR 03 MANIVELAS, RODÍZIOS, GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHÃO. APLICAÇÃO ADULTO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS EM TUBO INOX ESCAMOTEÁVEIS. BASE EM TUBO, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM TUBOS DE AÇO INOX. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM INOX COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO. CAPACIDADE: 180 KG. FUNÇÕES: ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DO ENCOSTO 0 ~ 80, ÂNGULO DE ELEVAÇÃO DO SUPORTE DE JOELHOS DE 0 ~ 40; DIMENSÕES: 2000MM (C) X 900MM (L) X 600MM (A). ACESSÓRIOS: COLCHÃO E DOIS SUPORTES P/ BOLSA DE DRENO.	2.823,40	28.234,00
07	und	02	CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA, COM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, VARANDA LATERAL EM TODA A VOLTA, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 2" DE DIÂMETRO. ACOMPANHAR BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,40M LARG X 0,80M COMPR X 0,80M ALT	884,70	1.769,40
08	und	01	CARRO DE EMERGÊNCIA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO REFORÇADO REVESTIDO EM POLIESTIRENO. BASE REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4, SENDO 2 COM TRAVA. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA NOS 4 CANTOS. TAMPO DE BORRACHA NOS 4 CANTOS. TAMPO EM ABS DIVIDIDO EM 2 PARTES. PUXADOR LATERAL EM AÇO INOX. SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR. TÁBUA ACRÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA INCORPORAR 04 GAVETAS SENDO A 1ª COM 20 COMPARTIMENTOS PARA MEDICAMENTOS, A 2ª COM 2 COMPARTIMENTOS E AS DEMAIS COM 1	3.727,84	3.727,84





			COMPARTIMENTO PARA USO GERAL. SISTEMA COM LACRE DE SEGURANÇA PARA GAVETAS. EXTENSÃO COM 04 TOMADAS. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. COLUNA COM HASTE DE SORO REGULÁVEL E RÉGUA DE OXIGÊNIO. ACESSÓRIOS DE AUXÍLIO À RESPIRAÇÃO SUPORTE COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR; SUPORTE COM VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA BIRD.- EXTENSÃO DE 3 METROS DE MANGUEIRA PARA SER LIGADA NA LINHA; VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO. MEDIDAS: FRENTE X FUNDO (CARRO) 0,66 X 0,50 - TOTAL 0,82 X 0,57M.		
09	und	02	CARRO MACA AVANÇADO - CARRO MACA HOSPITALAR, GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL, COMANDO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A PEDAL PROPORCIONANDO MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO ELÉTRICA, ACOMPANHAR SUPORTE P/ SORO. BASE REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 RODAS DE 8" SENDO 02 C/ FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 198 COMPR X 88 DE LARG., ALT MAX. 98, ALT MIN. 75 CM, ACOMPANHAR COLCHONETE. CAPACIDADE ATÉ 180KG.	7.600,00	15.200,00
10	und	61	ESCADA DE DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 22,22 MM DE DIÂMETRO EM INOX. POSSUIR 2 PISOS DE MADEIRA, REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, BORDAS EM TODA VOLTA EM CHAPA DE AÇO INOX. PÉS C/ PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES.	159,76	9.745,36
11	und	04	ESFIGNOMANOMETRO PEDESTAL - APARELHO PRESSÃO ARTERIAL TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRANDE EM PEDESTAL COM RODÍZIOS. COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, VISOR EM ACRÍLICO COM ESCALA BEM VISÍVEL (DE FÁCIL LEITURA). ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO INTERNO, TAMANHO OBESO, 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO INTERNO, TAMANHO ADULTO, 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO INTERNO, TAMANHO INFANTIL E 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO INTERNO, TAMANHO NEONATAL, MATERIAL DO TUBO FLEXÍVEL ISENTO DE LÁTEX, PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA COM VÁLVULA COM ROSCA (PARA USO ADULTO). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	514,21	2.056,84





12	und	33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE (100 A 160 CM COM ESPELHO DUPLA FACE), PINTURA EM EPÓXI À 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL C/ 04 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V. 50/60 HZ. LÂMPADA LED.	553,00	18.249,00
13	und	08	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM GAVETA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÉS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, TAMPO, GAVETA E PRATELEIRAS COM CHAPA DE AÇO INOX. DUAS REPARTIÇÕES. MEDINDO 40 X 80 X 80 CM.	797,73	6.381,84
14	und	05	MESA DE CABECEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 GAVETAS, PORTAS E RODÍZIOS.	631,09	3.155,45
15	und	01	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM GAVETA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÉS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, TAMPO, GAVETA E PRATELEIRAS COM CHAPA DE AÇO INOX. DUAS REPARTIÇÕES. MEDINDO 40 X 60 X 80 CM	645,40	645,40
16	und	44	MESA DE EXAMES EM AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL COM SUPORTE PARA PAPEL. ESTRUTURA EM INOX. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITO ESTOFADO, CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, MEDIDAS: COMPR (CM): 1,90, LARG (CM): 0,55, ALT (CM): 0,80.	1.331,55	58.588,20
17	und	15	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25,40MM COM 3 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM, BASE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL E BANDEJA INOXIDÁVEL. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO. DIMENSÕES: 48CM X 32CM.	383,01	5.745,15
18	und	04	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO/TABULEIRO EM CHAPA DE AÇO INOX REGULÁVEL EM ALTURA COM ARO DE PROTEÇÃO; BASE ASSENTE EM 3 RODAS SEM TRAVÃO. PESO: 10 KG MEDIDAS: 690X 465MM; ALT. REG.: 870 A 1300MM.	499,00	1.996,00
19	und	13	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/4 X 1,2MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO, ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN DE 80 MM REMOVÍVEL. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO 1 FIXA E 2 COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, TRENDELENBURG PARA PARTOS, EXAMES E CURATIVOS. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA COXAS ANEXOS E GAVETA DE INOX. DIMENSÕES: 2000MM (C) X 650MM (L) X 800MM (A)	1.154,00	15.002,00
20	und	09	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ ASSENTO/ENCOSTO DE ESTOFADO. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 130 KG; ESPUMA	602,75	5.424,75







			INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM COURINO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (46,0 A 57,0CM); BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM (NYLON INDUSTRIAL). COR: VERDE CLARO		
21	und	12	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE/ 1 CORPO. PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE 32 W, ACIONADO POR RESTORES ELETRÔNICOS, ALIMENTAÇÃO 110 V.	541,41	6.496,92
22	und	07	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL, BRAÇOS ARTICULADOS, POSSUI APOIO PARA OS PÉS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL E ASSENTO/ENCOSTO COURVIM	950,00	6.650,00
23	und	01	PRANCHA ADULTO CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL (MATERIAL RADIOTRASPARENTE). POSSUIR BORDAS E CANTOS ARREDONDADOS COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DOS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO E PARA LEVANTAR E TRANSPORTAR AS VÍTIMAS COM TOTAL SEGURANÇA. DOIS SARRAFOS EM SUA PARTE INFERIOR. ACESSÓRIOS: 3 CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: PRANCHA LONGA: COMPR: 180CM, LARG 45 CM, ESPESSURA: 1,8CM, CINTOS:160 X 5 (CM).	316,85	316,85
24	und	01	PRANCHA INFANTIL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL (MATERIAL RADIOTRASPARENTE). POSSUIR BORDAS E CANTOS ARREDONDADOS COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DOS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO E PARA LEVANTAR E TRANSPORTAR AS VÍTIMAS COM TOTAL SEGURANÇA. DOIS SARRAFOS EM SUA PARTE INFERIOR. ACESSÓRIOS: 3 CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO.	169,95	169,95
25	und	43	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. BASE EM BARRA CHATA DE AÇO INOX DE 40 X 8 MM, COM RODÍZIOS DE 1 ½ POLEGADAS DE DIÂMETRO. HASTE DE TUBO COM QUATRO GANCHOS E ALTURA REGULÁVEL. TUBO GUIA REDONDO DE 25,40MM DE DIÂMETRO, COM REGULADOR DE ALTURA. ALT DE 1,00 M A 2,50 M.	246,14	10.584,02
26	und	06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 21 LTS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODELO HORIZONTAL ANALÓGICA, POTÊNCIA APROXIMADAMENTE 1600WATTES, CAPACIDADE 21L, CÂMARA AÇO	3.064,39	18.386,34





			INOX, VOLTAGEM 127 E 220 V, FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 50/60HZ, BANDEJAS 3 DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; PRESSÃO DE TRABALHO DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO APROXIMADO DE 1,2 A 2,2 KGF POR CM², SISTEMA DE FECHAMENTO DUPLO ESTÁGIO DE FECHAMENTO DA PORTA, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM: SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM REALIZADA PORTA FECHADA, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, POSSUIR MICROPROCESSADOR OU PROCESSADOR ELETRÔNICO, DIMENSÃO DA CÂMARA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25CM X PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 46,5CM, TEMPERATURA DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO: APROXIMADAMENTE 121 A 134 °C, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE LARG 39,0CM X ALT 38CM X PROFUNDIDADE 61,0CM, SISTEMA DE SEGURANÇA DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; FUSÍVEL ELÉTRICO; ANEL DE VEDAÇÃO; SENSOR DE TEMPERATURA; SENSOR DE PRESSÃO; SISTEMA DE AJUSTE DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA AUTOMÁTICO; CONTROLE ELETRÔNICO DE SOBRE PRESSÃO; CONTROLE ELETRÔNICO DE SUB-PRESSÃO OU QUEDA DE PRESSÃO; FILTRO DE AR; VÁLVULA DE SOBRE-PRESSÃO; VÁLVULA DE ANTI-VÁCUO INTERNA; TERMOSTATO; TECLA ANULA; BIPS SONOROS.		
27	und	03	BOMBA INFUSORA SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁLTICO LINEAR, VAZÃO -ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H , INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H; VOLUME LIMITE 9999,9 ML; TEMPO LIMITE DE 1 MINUTO A 99 HORAS E 59 MINUTOS; EQUIPO DEDICADO; PROGRAMAÇÕES - ML/H X VOLUME LIMITE , TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G); PRESSÃO DE OCLUSÃO - PROGRAMÁVEL DE 0 - 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 0 - 120 KPA, FUNÇÕES ESPECIAIS - MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, PURGA, ESCOLHA DE IDIOMA (PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL), BLOQUEIO DE TECLADO, BIBLIOTECA DE DROGAS; KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 3,0 ML/H; BOLUS MODO ADULTO: ATÉ 999,9 ML/H (PROGRAMÁVEL), MODO INFANTIL: ATÉ 250,0 ML/H (PROGRAMÁVEL); DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO +/- 5% DA	3.447,97	10.343,91





			VAZÃO PROGRAMADA; DETECTOR DE AR NA LINHA SENSOR ULTRA-SÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTAL), MODO ADULTO: SENSIBILIDADE DE 250µL, MODO INFANTIL: SENSIBILIDADE DE 150µL; DISPLAY EM LCD; PRÉ-ALARMES FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO; ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA; ALIMENTAÇÃO 110 - 230V, 50/60 HZ; BATERIA RECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H; PESO 2,3 KG; 160(L) X 205(A) X 230(P)MM.		
28	und	03	DETECTOR FETAL OPERAÇÃO SIMPLES E INTUITIVA; PROPORCIONA EXCELENTE AUDIÇÃO, COM SOM DE ALTA FIDELIDADE; PERMITE AUDIÇÃO ATRAVÉS DO FONE DE OUVIDO (FONE NÃO INCLUSO) OU ALTO FALANTE (EMBUTIDO); TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; DISPLAY DE LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; "DESIGN" EXCLUSIVO E ERGONÔMICO; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 2MHZ; ULTRASSOM DE BAIXA INTENSIDADE: <10MW/CM2; FAIXA DE MEDIDA DO BCF: 50~240BPM; RESOLUÇÃO DO BCF DE 1 BPM; PRECISÃO DO BCF DE ±1BPM; ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR PARA BATERIA;	993,31	2.979,93
29	und	03	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA DE 12 (DOZE) DERIVAÇÕES, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS DE REGISTRO SIMULTÂNEOS UTILIZANDO CABO DE 10 (DEZ) VIAS; POSSUIR CAPTURA SIMULTÂNEA; POSSUIR REGISTRO MANUAL E AUTOMÁTICO; POSSUIR IMPRESSORA DO TIPO TÉRMICA; COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO P/ CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À COMPUTADORES OU IMPRESSORAS, ATRAVÉS DE PADRÃO RS232 OU USB; DEVERÁ POSSUIR TELA (DISPLAY) PARA VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO ASSIM DESPERDÍCIOS DE PAPEL; POSSUIR FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE E ELETROMAGNÉTICAS; DEVERÁ IMPRIMIR DADOS DOS PACIENTES; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR; POSSUIR ALARME VISUAL E/OU SONORO DE ELETRODO SOLTO; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUAL TÉCNICO	7.033,33	21.099,99





			MINIMAMENTE COM AS INFORMAÇÕES SOBRE BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E INSPEÇÃO.		
30	und	01	LASER PARA FISIOTERAPIA COM 02 CANETAS. CANETA LASER VERMELHO VISÍVEL (IV) 790 NM E 120 MW. TECNOLOGIA DE PONTA SMD, DISPLAY ALFANUMÉRICO, DOSES DE 0 A 25 JOULES, APLICAÇÃO TEMPORAL DE 0 A 45 MINUTOS, CONTÍNUO. VIDA ÚTIL DA PARTE ELETRÔNICA DO EQUIPAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO ESTIMADA EM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS	3.990,71	3.990,71
31	und	03	OXÍMETRO DE PULSO APARELHO MICROPROCESSADO DESTINADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM AMBULÂNCIAS E RESGATES DE EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVE PERMITIR A VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO-INVASIVA, COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS; VOLUME CORRENTE DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,2 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 50 RPM, NO MÍNIMO; SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL DE 3 A 12 L/MIN, OU -2 A -5 CMH2O, OU OFF (DESLIGADA); PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO DE 50 A 100%, NO MÍNIMO; PEEP/CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CMH2O; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DA REDE AC/DC DE 100 A 240V/ 50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; SISTEMA PNEUMÁTICO COM ALIMENTAÇÃO DE GÁS APENAS POR REDE DE OXIGÊNIO; PESO TOTAL DO VENTILADOR INFERIOR A 5 KILOS, INCLUINDO A BATERIA INTERNA; GARRA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE PACIENTES; DEVE APRESENTAR A MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, NO MÍNIMO: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOL. MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; FLUXO INSPIRATÓRIO; PEEP; TEMPO INSPIRATÓRIO. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VOL. CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO DE SUPORTE; PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA. DEVE APRESENTAR VENTILAÇÃO DE APNÉIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP; DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AUDIOVISUAIS, NO MÍNIMO: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO. O	1.299,97	3.899,91





			APARELHO DEVE ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) CIRCUITOS AUTOCLAVÁVEIS COMPLETOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; (VÁLVULA, SENSOR DE FLUXO). 01 (UMA) MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE REDE DE OXIGÊNIO; O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO AO VEÍCULO; CONVERSOR DE VDC/VAC PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULO; CARREGADOR DE BATERIA COM ALIMENTAÇÃO 127/220W COM SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO; KIT COMPOSTO POR MANGUEIRAS E CONECTORES PARA POSSIBILITAR A INTERFACE DO EQUIPAMENTO/CILINDRO PORTÁTIL E REDE DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO; BOLSA/SISTEMA DE TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
32	und	15	SELADORA TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA, APLICAÇÃO EM GRAU CIRÚRGICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, LARG DA SOLDA: 13MM DE ACORDO C/ O EXIGIDO PELA ANVISA, POSSUIR SISTEMA DE ARRASTE ATRAVÉS DE CORREIAS SINCRONIZADAS, RESISTÊNCIA CARTUCHO, ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TENSÃO: 110 OU 220V, POTÊNCIA: 400W, MEDIDAS: 500X350X400MM – 14KG, PESO: 31,000	6.270,00	94.050,00
33	und	03	SELADORA TIPO MANUAL/MESA, APLICAÇÃO EM GRAU CIRÚRGICO, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, LARGURA DA SOLDA: 13MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA, SOLDA ÚTIL: 300MM, POSSUIR SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DA BOBINA, PROTEÇÃO PARA O SUPORTE DA FACA DE CORTE, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TENSÃO: 110 OU 220V, POTÊNCIA: 400W, PESO: 20,000	649,00	1.947,00
34	und	01	TENS e FES COM MEMÓRIA NO MÍNIMO COM 04 CANAIS. GABINETE PLÁSTICO (ABS) DE ALTO IMPACTO, VIF (VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FERQUÊNCIA) EM 4 NÍVEIS, BURST FIXO COM 9 OPÇÕES E AUTOMÁTICO, CANETA PARA DISPARO MANUAL (FES E MFS), COMUNICAÇÃO COM COMPUTADORES, MEMÓRIAS DE TRATAMENTO, DISPLAY LCD BLUELIGHT, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO OTIMIZADA, CONTROLES DE RAMPA: SUBIDA, SUSTENTAÇÃO, DESCIDA E REPOUSO VARIÁVEL DE 0.5 A 40 SEGUNDOS, EXCLUSIVO SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DO TRATAMENTO.	2.412,50	2.412,50





35	und	01	<p>VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA, COM OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE -PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - NIV; CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE EM CPAP. SISTEMA DE CONTROLES: FIO2 DE 21 A 100%; VOLUME CORRENTE DE 10 A 2000ML E FLUXO INSPIRATÓRIO DE 6 A 100 L/MIN PELO MENOS; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 150 RPM PELO MENOS, TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,15 A 5 SEGUNDOS PELO MENOS; PRESSÃO CONTROLADA DE 5 A 80CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 80CMH2O PELO MENOS, PEEP DE 0 A 50CMH2O PELO MENOS; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO 0,5 A 15 L/MIN E POR PRESSÃO DE 0,5 A 10 CMH2O DE PELO MENOS; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PRÓXIMAL (NO “Y”) PARA PACIENTES NEONATAIS; VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE EXALADO (NA FAIXA DE 0 A 2000ML NO MÍNIMO); RELAÇÃO I:E, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; PRESSÃO DE PICO E PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS. SISTEMA DE ALARMES: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, BAIXO VOLUME MINUTO; BAIXA CARGA DA BATERIA E VENTILADOR INOPERANTE. RECURSOS INCORPORADOS: NEBULIZAÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA, PAUSA INSPIRATÓRIA AUTOMÁTICA, PAUSA (RETENÇÃO) INSPIRATÓRIA MANUAL, PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL DE ATÉ 10 SEGUNDOS PELO MENOS, ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS, FUNÇÃO SUSPIRO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/ PNEUMÁTICA: 100 A 240 VOLTS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 120 MINUTOS E ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA; REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR COM ALARME DE ALTA TEMPERATURA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL, CIRCUITO PACIENTE ADULTO, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO NEONATAL, DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, SEIS SENSORES DE FLUXO PROXIMAIS ESTERILIZÁVEIS.</p>	58.750,00	58.750,00
36	und	02	DESFIBRILADOR PORTÁTIL EM CORPO ÚNICO PARA	31.064,00	62.128,00





		<p>SUPOORTE DE VIDA BÁSICO E AVANÇADO, POSSIBILITANDO A DESFIBRILAÇÃO NOS MODOS: MANUAL, SEMI AUTOMÁTICO - DEA (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA) ATRAVÉS DAS ETAPAS 1, 2 E 3 INDICADAS NO EQUIPAMENTO, POSSUINDO OS MODOS DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MARCA-PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO. POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA OU BIFÁSICA EXPONENCIAL RETILÍNEA COM AJUSTE AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE ADULTO E PEDIÁTRICO; COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 2 A NO MÁXIMO 200 J; COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA CARGA; PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO; ADEQUADO AO USO INTRA HOSPITALAR OU EXTRA HOSPITALAR (AMBULÂNCIAS); MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR REGISTRADOR TÉRMICO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 50 MM, COM A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO DOIS FORMATOS DE ONDA. POSSIBILITAR A IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO COMO: EVENTOS MARCADOS, CHOQUE, ALARMES, RESUMO DOS EVENTOS, ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES, TENDÊNCIA NUMÉRICA DE SINAIS VITAIS E TESTES OPERACIONAIS. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS E TAMBÉM ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. POSSUIR BOTÃO DE SINCRONISMO DEDICADO, COM INDICADOR LUMINESCENTE E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA DO EQUIPAMENTO COM O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO NO DISPLAY DAS ONDAS R DETECTADAS. POSSUIR O MESMO CONECTOR TANTO PARA AS PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS QUANTO PARA AS PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS; PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS ADULTA C/ SUPERFÍCIE PEDIÁTRICA EMBUTIDA COM BOTÕES DEDICADOS PARA CARREGAMENTO E DESCARGA DE CHOQUE; POSSUIR BOTÃO DE DESCARGA DO CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO; POSSUIR INDICADOR DE IMPEDÂNCIA DE CONTATO NAS PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO. PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS COM COMPATIBILIDADE PARA PACIENTES ADULTOS &gt; 10 KG COM ÁREA DE SUPERFÍCIE MÁXIMA DE 80 CM<sup>2</sup> E PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS COM PACIENTES PEDIÁTRICOS &lt; 10KG COM ÁREA DE</p>		
--	--	--	--	--





		<p>SUPERFÍCIE MÁXIMA DE 35 CM<sup>2</sup>. POSSUIR INDICAÇÃO GRÁFICA VISUAL DE COLOCAÇÃO DOS ELETRODOS NAS PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO E PEDIÁTRICA. POSSUIR A FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA; REALIZAR A DESFIBRILAÇÃO ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS E ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS; POSSIBILIDADE DE REALIZAR A DESFIBRILAÇÃO POR PÁS INTERNAS AUTOCLAVÁVEIS E COM BOTÃO DEDICADO PARA O DISPARO NAS PÁS INTERNAS; POSSUIR MODO DE DESFIBRILAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO OU MODO DEA COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS, O MODO DEA DEVERÁ OPERAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR DA AMERICAN HEART ASSOCIATION DE 2010, DEVIDAMENTE COMPROVADO EM MANUAL DE USUÁRIO; TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA DISPONÍVEL DE ATÉ 7 SEGUNDOS; POSSUIR TECLA DE ANULAR CARGA MANUALMENTE OU DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 60 SEGUNDOS OU MENOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; REALIZAR AUTO TESTE DIÁRIO MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO SEM A NECESSIDADE DE NENHUMA INTERFERÊNCIA DO OPERADOR E POSSUIR INDICADOR AUDIOVISUAL DE PRONTO PARA O USO. POSSUIR ALARMES COM INDICADOR AUDIOVISUAL COM DISTINÇÃO ENTRE OS TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA); POSSUIR INDICAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY DOS VALORES DOS LIMITES DE ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORIZADOS. POSSUIR DISPLAY PARA O ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS VITAIS COM A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 CURVAS SIMULTÂNEAS NA TELA; DISPLAY DIGITAL EM LCD COLORIDO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ESTANDO O USUÁRIO EM DIFERENTES ÂNGULOS E DISTÂNCIAS COM DIMENSÃO DE NO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 450 PIXELS; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA VELOCIDADE, DAS CURVAS MONITORIZADAS E DA AMPLITUDE DOS TRAÇADOS QUE INCLUA NO MÍNIMO 4 DE OPÇÕES DE AJUSTES PARA O TRAÇADO DE ECG; AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS, DAS PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS E DO</p>	
--	--	--	--







		<p>CABO DE ECG; POSSUIR POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DE UM CABO DE 03, 05 OU 10 DERIVAÇÕES CARDÍACAS (OPCIONALMENTE PARA A LEITURA DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS). POSSIBILIDADE DE REGISTRAR ELETRONICAMENTE NO MÍNIMO A REALIZAÇÃO DE 9 EVENTOS E PROCEDIMENTOS DISTINTOS. POSSUIR GABINETE COM SISTEMA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO; O CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR. DEVERÁ POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A CLASSIFICAÇÃO IP 23 (INGRESS PROTECTION), COMPROVADO POR ENTIDADE CERTIFICADORA RECONHECIDA E PELO MANUAL DO USUÁRIO; APRESENTAR POSSIBILIDADE DE MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA DE PULSO COM TECNOLOGIA DE ANÁLISE EM BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO EM MANUAL COM O INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 0-100% COM RESOLUÇÃO DE 1%; E TAXA DE PRECISÃO DE NO MÁXIMO +- 3%; SENSORES REUTILIZÁVEIS COMPATÍVEIS COM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. APRESENTAR POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM TEMPO MÁXIMO DE ENCHIMENTO DO MANGUITO/BRAÇADEIRA PARA ADULTO E PEDIÁTRICO DE 80 SEGUNDOS. COM FAIXA DE PRECISÃO DO TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE NO MÁXIMO +- 3MMHG. COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OBESO, ADULTO E PELO MENOS 3 VARIAÇÕES DE TAMANHOS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS. APRESENTAR POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DO GÁS CARBÔNICO FINAL EXALADO (ETCO<sub>2</sub>), POR MEIO DE TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL E COM INDICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PACIENTES INTUBADOS E NÃO INTUBADOS DEVIDAMENTE COMPROVADO EM MANUAL. MARCA-PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO NÃO INVASIVO; COM OS MODOS DE OPERAÇÃO DE DEMANDA E FIXO; POSSUINDO FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 30 A 180 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO); CORRENTE DE INTENSIDADE DE ESTIMULAÇÃO ABRANGENDO NO MÍNIMO A FAIXA DE 10 ATÉ 160 MA; POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA 110/220 V AC – 60 HZ – BIVOLT AUTOMÁTICO;</p>	
--	--	--	--





		<p>POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA. BATERIA COM TECNOLOGIA DE ÍON DE LÍTIO SELADA RECARREGÁVEL E REMOVÍVEL SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO APARELHO; POSSUIR ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA COM CLARA INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO STATUS DE CARGA DA BATERIA, QUANDO EM CONDIÇÃO DE BATERIA BAIXA DEVE POSSIBILITAR PELO MENOS 10 MINUTOS DE MONITORAÇÃO OU 5 CHOQUES NA CAPACIDADE MÁXIMA; O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 50 DESCARGAS NA CARGA MÁXIMA OU NO MÍNIMO 5 HORAS DE AUTONOMIA DE BATERIA EM MONITORAÇÃO UTILIZANDO TODOS OS PARÂMETROS DISPONÍVEIS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO; O TEMPO MÉDIO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA RECARREGAVEL HOMOLOGADO NO MANUAL DO USUÁRIO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A DOIS ANOS. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O ARMAZENAMENTO DE 10 HORAS DE TRAÇADOS E OS 50 ÚLTIMOS EVENTOS COM A POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO. REALIZAR TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO DE MEMÓRIA, USB OU TECNOLOGIA SEM FIO DE TRANSMISSÃO (BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WIFI), PARA O ENVIO DOS DADOS DOS EVENTOS PARA COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL “WINDOWS 7 OU SUPERIOR”, DEVENDO SER FORNECIDO SERVIDOR DEDICADO E/OU SOFTWARE QUANDO NECESSÁRIO PARA O RECEBIMENTO E LEITURA DESTES DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL. PESO MÁXIMO DE 8 KG PARA O APARELHO COM BATERIA INSTALADA E TODOS OS ACESSÓRIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE MONITORIZAÇÃO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DA RESSUSCITAÇÃO CARDIO PULMONAR – RCP, ATRAVÉS DE FEEDBACKS ÁUDIO VISUAIS. DEVENDO POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO QUANTO A PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DAS COMPRESSÕES. ESTES DADOS DEVEM SER ARMAZENADOS NA MEMÓRIA INTERNA DO EQUIPAMENTO E POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA FUTURA PARA ANÁLISE. O SENSOR DE FEEDBACK DE RCP DEVE SER REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL E ACOPLADO OU NÃO AS PÁS EXTERNAS ADESIVAS DESCARTÁVEIS COM DURABILIDADE PARA NO MÍNIMO 100 UTILIZAÇÕES.</p>	
--	--	--	--





37	und	01	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM 02 TRANSDUTORES. ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO), CONSUMO MÁXIMO : 36 VA, FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG), FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: 1,0 & 3,3 MHZ ± 5%, MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO, INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM2 OU WATTS, POTÊNCIA EFETIVA, MA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2 W ± 20%, MODO PULSADO: 10,5 W ± 20%, INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2 W/CM2, MODO PULSADO: 3 W/CM2, TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS, PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0. ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1 , NBR IEC 60601.1.2 E IEC 60601.2.5: MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO CLASSIFICAÇÃO UMDNSTM : 11-248. TRANSDUTOR: 02 CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES): TIPO: COLIMADO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1,0 & 3,3 MHZ ± 5%, ÁREA GEOMÉTRICA: 15 CM2, ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 3.6 CM2 ± 10%, RELAÇÃO DE INTENSIDADE (BNR) MAX.: <6.0 : 1, ESTANQUEIDADE À PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX7, PESO: 215 GR, POTÊNCIA ACÚSTICA MÁX: 10 WATTS	1.528,00	1.528,00
38	und	12	MACA DOBRÁVEL PORTÁTIL ESTRUTURA EM MADEIRA, ALT REGULÁVEL, DIMENSÕES ABERTA: 180CM X 65CM; DIMENSÕES FECHADA: 90CM X 68CM X 20CM. ALT REGULÁVEL: 55CM A 80CM. ESPUMA D28 COM 3CM DE ESPESSURA. APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL NA MESMA COR DO ESTOFADO DA MACA, PESO 14KG. CAPACIDADE 300KG. COM ACABAMENTO ENTRE OS PÉS NÃO OBSTRUINDO A PERNA DO PROFISSIONAL, NA COR PRETA	650,33	7.803,96





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da  
firma \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo  
Licitação (Pregão nº 007/2017), da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, nos termos deste  
Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº  
Contratada





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacyr Barbosa nº73  
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 007/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

**a) Preços Propostos**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

**b)** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

**c)** Declaramos que a garantia dos materiais é de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.

**d)** Declaramos que o fornecimento do(s) material(is) será(ão) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

**e)** Declaramos que os materiais serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**f)** Declaramos ficar responsável pela instalação e treinamento operacional do equipamento durante o período da garantia, para os itens 29 e 36.

**g)** Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ





**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0xx/2017**

Ata de Registro de Preços nº xx/2017 para aquisição de equipamentos médico cirúrgico e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Presencial nº 007/2017, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde Piraí e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde - Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 007/2017, para aquisição de equipamentos médico cirúrgico e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos nsº. 02635/15, 03226/15 e 0485/17 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos médico cirúrgico e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2017 e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 008/2016 havido em **xx/xx/2016**, nas condições abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1** – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**5.2** - O prazo para entrega do(s) material (is) é de no máximo 20 (vinte) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4** - O(s) material(is) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**5.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

**5.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.







**5.7** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**5.8** – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 somente, após a conferência de quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1** - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2** - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30(trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**7.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**7.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**8.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**8.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**8.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**9.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**9.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**9.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;





**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**9.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**9.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 007/2017;

**10.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**10.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**10.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**10.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.6** - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**10.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2** - Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**11.3** - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**12.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 007/2017.

**13.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

Termo de Contrato nº XX/2017 de aquisição de equipamentos médico cirúrgico e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, conforme especificado no Edital do Pregão 008/2016, e seus anexos, que fazem entre si à Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde - Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos nº.02632/2015 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a aquisição de equipamentos médico cirúrgico e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços de que trata o Edital do Pregão Presencial nº.007/2017.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

3.2 - O prazo para entrega do(s) material (is) é de no máximo 20 (vinte) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 - O(s) material(is) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

3.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

3.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.





**3.7 -** A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.8 -** O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência de quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30(trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**4.2 -** Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**4.3 -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### **- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 -** A CONTRATADA obrigam-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2 -** A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

#### **- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1 -** A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**6.2** - Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**6.3** - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

**7.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### - CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**8.1** - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho \_\_\_\_\_.

#### - CLÁUSULA NONA - FORO:

**9.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** ( ) \_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

*Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**Senhor Licitante,**

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

